

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 5.998/2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 5.995/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS E AÇÕES RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

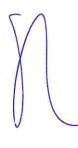
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser adotadas políticas públicas voltadas à redução de riscos de doenças à sociedade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a **Portaria nº 188/GM/MS**, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 0446-S, de 2 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas no **DECRETO ESTADUAL nº 4636-R, de 19 Abril de 2020,** que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a classificação de risco estabelecida pela PORTARIA Nº 103-R, de 09 junho de 2020, bem como as medidas de enfrentamento a serem adotadas, considerando o grau de risco, nos termos da PORTARIA Nº 112-R, de 20 junho de 2020, ambas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), na qual o Município de Governador Lindenberg encontra-se classificado em NÍVEL DE RISCO "MODERADO".

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

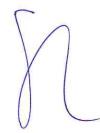
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais,

DECRETA:

Art. 1º - Por deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, em consonância com as normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o Decreto Municipal n.º 5.995/2020, passa a vigorar acrescido da seguinte redação.

Art. 4° - [...]



§ 6° - Fica vedado em lojas de conveniência e em distribuidoras de bebida:

I – o consumo presencial;

II – a venda de bebida alcoólica, durante a semana, fora do horário das 12:00 às 16:00; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPIRITO SANTO

III - a venda de bebida alcóolica nos finais de semana e nos feriados.

- **Art. 2ª** As deliberações do Comitê de Enfrentamento, bem como as disposições deste Decreto, poderão ser revisadas a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico estadual.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Lindenberg/ES, 22 de junho de 2020.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.

Camila Sotteu Pina Perini

Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos no àtrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

EM: 22/06/2020

Chefe de Gabinete do Prefeito